LEI Nº 1.257 **DE 11 de Maio de 1.993**

"MUDA LOCAL DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÌNA, ESTADO DO TOCANTINS,** APROVOU e EU **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o depósito de lixo no lado norte da cidade.

Art. 2º - Todo lixo coletado na cidade deverá ser enterrado na parte Leste da mesma.

Parágrafo Único - O local do aterro sanitário deve estar, no mínimo distante, 05 Km da Rodovia BR-153.

Art. 3º - Uma comissão composta de representantes do Legislativo e Executivo estudará e decidirá sobre local e forma do depósito de lixo.

Art. 4º - Fica estipulado um prazo de 130 (cento e trinta) dias para mudar o local do aterro sanitário na forma desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 1.993.

JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal